

RESOLUÇÃO CSR Nº 025/2024

Dispõe sobre o reajuste anual dos valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços a serem praticados pela Autarquia COMUSA no município de Novo Hamburgo regulado pela AGESAN-RS.

O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE nº 005, de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do *caput* art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, segundo o qual compete ao ente regulador editar normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, inclusive quanto ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, §1º, XIII do Contrato de Consórcio Público a AGESAN-RS, segundo a qual compete à agência analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviço;

CONSIDERANDO a Resolução AGE nº 008, de 2019 que estabelece sobre procedimentos de reajuste e revisões tarifárias para autarquias prestadoras de serviços de saneamento e/ou Administração Direta;

CONSIDERANDO a aprovação da matéria pelo Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 1424/2024 da AGESAN-RS.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica homologado o índice de 4,78% (quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento) a título de reajuste dos valores atuais das tarifas de água e esgoto e preços públicos dos demais serviços praticados pela Autarquia COMUSA no município de Novo Hamburgo regulado pela AGESAN-RS, referente ao período base de maio de 2023 a julho de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. O reajuste das tarifas de água e esgoto será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo.

ART. 2º. Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados 30 (trinta) dias após sua publicação, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO. A publicação, que trata este artigo, deve seguir as definições da Resolução CSR nº 018, de 2024, da AGESAN-RS.

ART. 3º. Para fins de divulgação, a Autarquia COMUSA afixará as tabelas com os novos valores em local de fácil acesso nas unidades de atendimento aos usuários e em seu sítio na internet, sem prejuízo aos demais meios de divulgação.

ART. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2024.

Dr. Cássio Alberto Arend
Advogado
Conselheiro Presidente